



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA 01 ao SUBSTITUTIVO do PLL 084/2021

EMENDA Nº 01

Passa a ser o caput do Art. 2º com a seguinte redação:

Art. 2º Observado o disposto nos incisos I e II do art. 5º, os condomínios deverão ser adaptados nos termos do art. 1º, exceto quando for comprovada a inviabilidade técnica econômica, em função das instalações do condomínio ou de limitação de fornecimento da carga de elétrica pela prestadora de serviço.

JUSFICATIVAS

A Emenda apenas objetiva a correção do caput do Art. 2º onde se encontra o disposto nos incisos I e II do **Art6º**, passa ser o correto o do **Art. 5º**.

Câmara Municipal de Jacaréí, 13 de outubro de 2021

EDGARD SASAKI
Vereador – DEM
1º Secretário